



Notícia de Fato (Peça de Informação) nº 02.22.0006.0022452/2023-02
Documento id. 01834522

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de ouvidoria sob protocolo de nº 919043 constando denúncia informando sobre problemas para obter segunda via das certidões de nascimento de dois adolescentes acolhidos junto ao RCPN do 1º Distrito de São João de Meriti.

O caso veio declinado pela 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Duque de Caxias.

Diante do decurso do tempo entre a denúncia e o declínio, além da falta de dados para deliberar sobre adoção das medidas pertinentes, foi requisitado à denunciante informações atualizadas sobre a demanda.

Em contato com a denunciante, foi esclarecido sobre o êxito em obter a segunda via dos registros de nascimento, conforme documentação encaminhada e anexada ao feito.

É o relatório.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, as Promotorias de Infância e Juventude possuem atribuição para a tutela individual da criança e do adolescente em situação de risco, na forma do disposto no art. 98 do mencionado diploma legal, cuja interpretação deve ser feita em cotejo com os dispositivos constitucionais e demais normas legais.

No presente caso, não se vislumbra nenhuma das hipóteses previstas no artigo 98 do ECA.



Posto isto, **indefere-se a instauração de Procedimento Administrativo**, nos termos do artigo 5º, inciso II, da Resolução GPGJ n. 2.227/2018, e, por consequência, **determino o ARQUIVAMENTO dos autos.**

Outrossim, encaminhe e-mail para o Sistema Integrado Nacional de Direitos Humanos-SINDH/ONDH-disquedireitoshumanos@mdh.gov.br, acerca dos procedimentos adotados e resultados alcançados, incluindo na reposta o número de referência dos procedimentos adotados, na forma do artigo 4º, § 5º, Resolução GPGJ, nº 1838/2013 e art. 1º da Recomendação de Caráter Geral CN-CNMP nº 1/2017.

Cientifique a denunciante sobre o arquivamento, na forma dos artigos 6º e 7º, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

Com o intuito de dar publicidade e considerando o previsto no artigo 23, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018, com relação ao princípio da publicidade, encaminhe-se o extrato da promoção de arquivamento para o e-mail do CAOPJIJN, o qual será inserido na página da internet no endereço <https://www.mprj.mp.br/conheca-o-mprj/areas-de-atuacao/infancia-e-juventude>.

Publique-se, outrossim, na imprensa oficial.

São João de Meriti, 28 de março de 2024

ÉRICA PARREIRAS HORTA ROCHA DAVID
Promotor(a) de Justiça - Mat. 2858